

PROCESSO ON-LINE N° 2267/18

DATA: 27/08/18

PROTOCOLO N° 15.589.989-1

DATA: 11/02/19

PARECER CEE/CEMEP N° 590/19

APROVADO EM 10/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COLÔNIA DONA LUIZA - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 06/03/19 a 06/03/24.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 1987/18-Sued/Seed, de 22/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Colégio Estadual Colônia Dona Luiza - Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Júlia da Costa, n° 229, município de Ponta Grossa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 4957/18, de 22/10/18, pelo prazo de 05/03/17 a 31/12/20.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: n° 977/12, de 07/02/12;
- reconhecimento: n° 3560/14, de 15/07/14;
- renovação do reconhecimento: n° 3514/16, de 26/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 491/16, de 19/07/16, pelo prazo de três anos, de 05/03/16 a 05/03/19.

PROCESSO ON-LINE N° 2267/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 390/18, de 30/10/18, do NRE de Ponta Grossa, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 31/10/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 4173/18, de 19/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, verificou-se a existência de condições, para a renovação do reconhecimento do curso.

Quadro de Avaliação Interna do Curso

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1º	152	149	122	131	91	13	11	12	00	06	16	20	13	13	07	55	10	17	26	10	68	108	80	92	68
2º	82	87	128	100	112	05	08	13	00	10	07	14	10	17	07	10	19	9	19	11	60	46	96	64	84
3º		63	82	93	65	-	06	06	00	03	-	10	3	12	02	-	05	2	07	05	-	42	71	74	55

PROCESSO ON-LINE N° 2267/18

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 31/10/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente possui habilitação para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe destacar que o Parecer CEE/CEMEP nº 491/16, de 19/07/16, concedeu a renovação do reconhecimento do curso por prazo inferior a cinco anos devido à ausência do Laboratório de Física, Química e Biologia e de Informática. No entanto, tais pendências foram solucionadas.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação de reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Colônia Dona Luiza - Ensino Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 06/03/19 a 06/03/24, em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 2267/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2019

Oscar Alves
Presidente da CEMEP